Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.452, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dá nova redação ao § 1º do artigo 17, da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmra Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 29 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 80/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 17 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -

§ 1º - Para as micro-empresas somente poderá ser concedido um módulo de até **1.000 m²**, localizado nas quadras indicadas podendo o limite ser ultrapassado, a critério do CODEMO, caso a empresa donatária comprove, cabalmente, a necessidade de área superior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal